Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 34/PRODEP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

– O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve converter o Procedimento Preparatório nº 08192.235579/2025-98 e instaurar INQUÉRITO CIVIL para apuração de indícios de fatos possivelmente enquadrados no artigo 9º, caput e inciso I, da Lei 8.429/1992.

EDUARDO GAZZINELLI

Defensoria Pública da União

CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA CGDPU Nº 11, 19 DE OUTUBRO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 80/1994 e artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pela Resolução CSDPU n.º 73/2013; resolve:

Art. 1º. Tornar público o seguinte calendário de correições ordinárias e inspeções funcionais em unidades da Defensoria Pública da União:

UNIDADES	DATAS
Vitória da Conquista/BA	11 e 12/01
Linhares/ES	18 e 19/01
Vitória/ES	20 e 21/01
Londrina/PR	1º e 2/02
Umuarama/PR	3 e 4/02
Uberlândia/MG	15 e 16/02
Sobral/CE	1 e 2/03
Fortaleza e Juazeiro do Norte/CE	3, 4 e 5/03
Mossoró/RN	8 e 9/03
Boa Vista/RR	22 e 23/03
Manaus/AM	24 e 25/03
Montes Claros/MG	5 e 6/04
Cascavel/PR	12 e 13/04
Foz do Iguaçu/PR	14 e 15/04
Macapá/AP	26 e 27/04
Belém/PA	28 e 29/04
Guarulhos/SP	10 e 11/05
Campinas/SP	12 e 13/05
São Luís/MA	18 e 19/05

Art. 2º. O(a) Defensor(a) Público (a)-Chefe da unidade correicionada providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e de pessoal.

Art. 3º. Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos, sobremaneira, os atendimentos ao público e audiências internas e externas.

Art. 4º. Publique-se no DOU, BEIDPU e na área específica destinada à Corregedoria-Geral no site da DPU na rede internet.

JAIR SOARES JÚNIOR

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL FEDERAL

PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 1.538, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos I, VII, XIII e XV, c/c o art. 5º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e o art. 4º da Lei nº 14.319, de 31 de março de 2022,

Considerando a Lei nº 14.522, de 9 de janeiro de 2023, que fixa o subsídio da Defensora Pública-Geral Federal e estabelece o percentual de escalonamento para os membros da Defensoria Pública da União;

Considerando a Resolução CSDPU nº 238, de 3 de outubro de 2025, que regulamenta os órgãos de atuação da Defensoria Pública da União e institui a Atuação Progressiva Hiperespecializada (APHE);

Considerando a Portaria GABDPGF DPGU nº 955, de 12 de setembro de 2022, que transformou cargos vagos de Segunda Categoria em cargos de Categoria Especial;

Considerando a manifestação favorável do Conselho Superior da Defensoria Pública da União na 309ª Sessão Ordinária, iniciada em 1º de outubro de 2026 (Encaminhamento SEI nº 9410194); e

Considerando o que consta do Processo Administrativo SEI nº 08038.009481/2022-17, resolve:

Art. 1º Ficam transformados 120 (cento e vinte) cargos vagos de Defensora/or Pública/o Federal de Segunda Categoria, do quadro de pessoal da Defensoria Pública da União, em 108 (cento e oito) cargos de Defensora/or Pública/o Federal de Primeira Categoria, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A transformação de que trata o caput não implica aumento de despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.319, de 31 de março de 2022.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º será realizado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observados os critérios legais de remoção e promoção.

Art. 3º A Secretaria-Geral Executiva adotará as providências necessárias à execução desta Portaria, incluindo a anotação da transformação nos sistemas de controle de pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCIJANY LINHARES AGUIAR MACHADO

ANEXO

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE DEFENSORA/OR PÚBLICA/O FEDERAL

Situação	Cargo	Quantidade	Subsídio mensal	Custo mensal total
Cargos transformados (extintos)	Defensora/or Pública/o Federal de Segunda Categoria	120	R$ 28.955,25	R$ 3.474.630,00
Cargos resultantes (criados)	Defensora/or Pública/o Federal de Primeira Categoria	108	R$ 32.172,50	R$ 3.474.630,00
Variação mensal da despesa				R$ 0,00

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 525, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, no caput do art. 12 da Lei nº 8.112/1990, e no item 1.3 do Edital nº 17/2024 de Abertura de Inscrições do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2024, Seção 3, resolve:

PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, a contar de 23 de dezembro de 2026, o prazo de validade do Concurso Público realizado por esta Corte no ano de 2024, cujo Resultado Final foi homologado pelo Ato nº 602, de 19 de dezembro de 2024, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2024, Seção 1, para formação de Cadastro Reserva no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias de Alagoas, do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, para cargos das categorias funcionais de Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Análise de Dados, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Análise de Sistemas de Informação, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Arquitetura, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Arquivologia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Biblioteconomia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Comunicação Social, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Contabilidade, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Engenharia Civil, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Engenharia Elétrica, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Engenharia Mecânica, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Estatística, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Medicina (Clínica Geral), Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Medicina (Psiquiatria), Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Odontologia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Psicologia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Segurança da Informação, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Suporte em Tecnologia da Informação, Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Agente da Polícia Judicial, e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Contabilidade.

FRANCISCO ROBERTO MACHADO
Presidente do Tribunal